

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.656/2015

de 21 de Setembro de 2015.

“Estabelece áreas de abrangências para efeito de atendimento dos agentes comunitários de saúde para as comunidades do Distrito do Porto, Bairro Nova Capela e Bairro do Iperó e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a municipalidade está prestes a realizar concurso público para contratação de Agente Comunitário de Saúde para a comunidade do Distrito do Porto, Bairro Nova Capela e Bairro do Iperó para atendimento às disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Considerando a necessidade de se estabelecer e definir as áreas de abrangências do atendimento dos agentes comunitários de saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de atendimento dos agentes comunitários de saúde junto ao Distrito do Porto, fica definida como área de abrangência todos os residentes nessa comunidade.

Art. 2º - Para efeito de atendimento dos agentes comunitários de saúde junto ao Bairro Nova Capela fica definida como área de abrangência todos os residentes nessa comunidade, mais os residentes nos Bairros CDHU, Jardim Casa Grande, Areião, Jardim Esperança e Cercadinho.

Art. 3º - Para efeito de atendimento dos agentes comunitários de saúde junto ao Bairro do Iperó, ficam definidos como área de abrangência todos os residentes nessa comunidade, mais os residentes no Bairro do Jutuba, Morro e Engenharia.

Art. 4º - De acordo com o Inciso I do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, será permitido somente à inscrição de candidatos residentes nas respectivas áreas de abrangências.

Art. 5º - Em razão de parte do Bairro do Jutuba ser também conhecido como Bairro Sapatuba, será permitido à inscrição de residentes nessa localidade, desde que residente no município de Capela do Alto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de Setembro de 2015.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO